



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

TERÇA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 2419 total de pág. (11)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 142/2023

Dispõe sobre a atualização do valor da UFM Unidade Fiscal do Município e, dá outras providências.

HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do município,
Considerando que a presente atualização está prevista no Artigo 1º, § 1º, Inciso II, da Lei Municipal nº 2.203/2015,

Considerando também o permissivo contido no Artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.203/2015, bem como os dados oficiais, tendo como fonte o IBGE,

RESOLVO:

Art. 1º - Pelo presente instrumento, corrigir o **UFM – Unidade Fiscal do Município** de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º - O índice a ser aplicado, conforme preceitua o Inciso II, § 1º, do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.203/2015, para a correção é o **IPCA/IBGE** que é de **4,82%** e, incidirá sobre o valor da UFM do exercício de 2023, fixando assim em **R\$ 213,43** (Duzentos e treze reais e quarenta e três centavos) o valor do UFM, **para o exercício de 2024**.

Art. 3º - O presente instrumento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.

Paço Municipal, Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

HENRIQUE DOMINGUES

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

RUA 25 DE JULHO, 1814 – CEP: 87820-000 – CIDADE GAÚCHA - PARANÁ – FONE: (44) 3675-1122